TOMADA DE PREÇOS

TIPO TÉCNICA E PREÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO

Ítens exclusivos para ME/EPP/COO: Lei Complementar nº 123, de 2006

LNA LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA

EDITAL Nº 01/2014

(Processo Administrativo n°01204.000215/2014-19)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Laboratório Nacional de Astrofísica, doravante denominado **LNA**, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, sediado na Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações – 37.504-364 – Itajubá – MG, na cidade de Itajubá/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 04.052.955.0001-43, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, **para contratação de serviço a ser executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. **HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**:

1.1. **Até às 09 horas, do dia 02, mês fevereiro, ano 2015**, no endereço Rua Estados Unidos, 154, bairro Nações, Itajubá/MG, CEP 37504-364, para entrega do Envelope n° 01, 02 e 03, contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preço, respectivamente, além das declarações complementares.

1.2. Nesta ocasião, será realizada consulta *on line* ao SICAF para verificar se as empresas que manifestaram interesse de participar do certame estão devidamente cadastradas.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às **10 horas, do dia 09, mês fevereiro, ano 2015**, no endereço Rua Estados Unidos, 154, bairro Nações, Itajubá/MG terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados,

rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LNA LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA TÉCNICA

LNA LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

ENVELOPE Nº 3

PROPOSTA DE PREÇO

LNA LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de criação de conceito visual e desenvolvimento de projeto gráfico de capa e miolo para livro sobre a História Institucional do Laboratório Nacional de Astrofísica, com texto e

imagens fornecidos pelo contratante, mediante o regime empreitada por *preço global*, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

4.2 A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar melhor proposta técnica e de preço.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

5.1.1. Gestão/Unidade: 00001/240128

5.1.2. Fonte: 4126

5.1.3. Programa de Trabalho: 064500

5.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.39.63

5.1.5. PI: 41260000001

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. **A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).**

6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente e também:

6.2.1. interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o **LNA** responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.2. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.4. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.5. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.6. servidor ou dirigente deste(a) **LNA** ou responsável pela licitação;

6.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

7.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

7.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

7.4. Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

7.4.1. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

8. DA HABILITAÇÃO

A comissão de licitação consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43**,** III**,** da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

1.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

1.1.2. Caso a comissão de licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

1.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010,

deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

1.3. Habilitação jurídica:

1.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

1.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; (itens não exclusivos)

1.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

1.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Divida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

1.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

1.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

1.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4.9. o licitante detentor do menor preço, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

1.5.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.5.2.2. Em se tratando de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

1.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

1.6.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional, sindicato patronal ou órgão de representação equivalente, em plena validade, que esteja de acordo com o objeto social descrito no contrato social da empresa;

1.6.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.6.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

1.6.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

1.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão estar contidos dentro do Envelope 01, pelos licitantes, remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

1.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

1.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão pública, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

A comissão de licitação, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

7. DA PROPOSTA

8.1 A proposta, apresentada no **Envelope nº 3**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3 O valor total da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do **ANEXO V deste Edital**;

8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.4.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.1.4.5. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.4.6. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.4.7. licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.4.8. as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.1.4.9. a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação abrirá, de uma só vez, os **Envelopes nº 01, 02 e nº 03**, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02/09, conforme modelo Anexo VII deste edital.

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488 de 2007, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.2.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1. SICAF;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.5.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 – Proposta Técnica – e n° 03 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.6. Ao licitante inabilitado será devolvido os respectivos Envelopes n° 02 e nº 03, sem serem abertos, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.7. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 – Proposta Técnica – e n° 03 - Proposta de Preços, dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 – Proposta Técnica – e n° 03 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de técnica e preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.

9.12.2. Incluir a proposta de técnica e de preços no Envelope n° 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da

Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será por técnica e preço.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, caso esteja presente na sessão ou no prazo de **02 (dois) dias**, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas,

empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. produzidos no País;

10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.12.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

10.12.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.12.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

10.12.6.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado supere o preço de referência discriminado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10.13.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.13. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. O resultado do certame será divulgado **30 (trinta) dias após o recebimento das propostas técnicas e de preço;**

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o Laboratório Nacional de Astrofísica/Coordenação de Administração-Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações – 37.504-364 – Itajubá – MG, na cidade de Itajubá/MG;

11.5. O recurso será dirigido ao Diretor do LNA, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, no prazo de **15 (quinze) dias** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

12.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei n° 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

12.3.4. obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

12.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

12.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

12.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, contados da data em que for notificada.

12.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.11.1. caso fortuito ou força maior;

12.11.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

12.11.3. descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

12.11.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

12.13. Será considerada extinta a garantia:

12.13.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.13.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1° e 79,

§5º da Lei n° 8.666/93.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **07 (sete) dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

13.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

14. DO REAJUSTE

14.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos itens 6 e 7 do Termo de Referência – ANEXO I.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e nos itens 8 e 9 Termo de Referência;

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

17.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

17.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3. Indenizações e multas.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Conforme disposto no item 18 do Termo de Referência;

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de **07 (sete) dias,** contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do serviço executado e aos materiais empregados.

18.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.5.1. não produziu os resultados acordados;

18.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

18.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus

ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

X = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Conforme disposto no item 19 do Termo de Referência – Anexo I.

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço **na Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações – 37.504-364 – Itajubá – MG, na cidade de Itajubá/MG, na Coordenação de Administração – setor de Licitações e Contratos.**

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou

por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço **Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações – 37.504-364 – Itajubá – MG, na cidade de Itajubá/MG**, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico **www.lna.br**, nos dias úteis, no horário das **9 horas às 17 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta

Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

21.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Pouso Alegre - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.16.1. ANEXO I – Termo de Referência;

21.16.2. ANEXO II - Modelo de Declaração (microempresa e EPP)

21.16.3. ANEXO III – Modelo de Declaração

21.16.4. ANEXO IV – Critérios de Classificação e Julgamento

21.16.5. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço

21.16.6. ANEXO VI – Minuta de contrato.

21.16.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

21.16.8. ANEXO VIII – Modelo de Carta de Credenciamento

Itajubá, 29 de dezembro de 2014.

Bruno Vaz Castilho de Souza

Diretor do LNA

Diretor/Ordenador Despesas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇO nº 01/2014
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014
(Processo Administrativo n.° 01204.000215/2014-19)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de criação de conceito visual e desenvolvimento de projeto gráfico de capa e miolo para livro sobre a História Institucional do Laboratório Nacional de Astrofísica, com texto e imagens fornecidos pelo contratante, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	***Valor estimado***
1	Projeto gráfico de capa e miolo para livro sobre a História Institucional do Laboratório Nacional de Astrofísica, com texto e imagens fornecidos pelo contratante	**R$ 20.687,50**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo desta contratação reside em difundir os resultados de pesquisas e debates desenvolvidos no âmbito da instituição para um público-alvo mais numeroso, por intermédio da produção de um livro que conta a trajetória histórica institucional do Laboratório Nacional de Astrofísica;

2.2. Motivação - O objetivo desta contratação reside em difundir os resultados de pesquisas e debates desenvolvidos no âmbito da instituição para um público-alvo mais numeroso, por intermédio da produção de um livro que conta a trajetória histórica institucional do Laboratório Nacional de Astrofísica

2.3. Conexão entre a contratação e o planejamento – A publicação do livro constitui uma das metas constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2011/2015) do LNA, aprovado junto ao MCTI, de acordo com as especificações abaixo:

Eixo Estratégico V: C,T&I para o Desenvolvimento Social

Linha de Ação 3.1: Fortalecimento da área de divulgação pública da astronomia

Programa 3.1.1: Divulgação pública e popularização da astronomia, e alfabetização científica com atenção especial à Inclusão Social, tanto regionalmente, por meio de produtos e serviços dirigidos à população local, como nacionalmente, por meio de medidas junto a agentes multiplicadores

Meta 20: Realizar, até o final de 2012, um estudo sobre o desenvolvimento do LNA desde os primórdios do OPD até o presente momento e publicar um livro sobre sua história para o público geral.

2.4. Benefícios diretos e indiretos - A publicação é condizente com a natureza institucional do órgão e contempla a divulgação, publicação e popularização da cultura científica sobre o conhecimento astronômico no Brasil. A publicação é de natureza histórico-científica, pois divulga a história do LNA que está intimamente ligada a história da ciência brasileira. Este projeto conterá boa parte do patrimônio científico-histórico-cultural do órgão, que será difundido por todo o Brasil incluindo os demais ministérios do governo federal, consócios e organismos internacionais de pesquisa (tais como os que gerenciam os telescópios Gemini, SOAR e CFHT), escolas públicas nacionais, universidades, dentre outras, contribuindo significativamente para a popularização e difusão da ciência brasileira.

2.5. Natureza do serviço - A contratação pode ser considerada um serviço de natureza não continuada pois a sua prestação não se relaciona necessariamente ao funcionamento rotineiro do órgão. A contratação é individualizada, em período pré-determinado, e a prestação do serviço pode ou não envolver a alocação de empregados, mas sempre de forma não-contínua, temporária. O interesse da Administração está na obtenção de um produto específico, de um resultado final.

2.6. A contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de criação de conceito visual e desenvolvimento de projeto gráfico de capa e miolo para livro sobre a História Institucional do Laboratório Nacional de Astrofísica, conforme condições e especificações presentes neste Termo de Referência torna-se necessária devido a inexistência no Plano de Classificação de Cargos e Salários das categorias funcionais para o desempenho das atividades que contemplem o objeto da contratação. Resultando na insuficiência de recursos no quadro efetivo de pessoal, atendemos com isto às condicionantes previstas no parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto nº 2.271/1997 e inciso I do art. 9º da IN 02/2008, de modo a assegurar, de forma inequívoca, que as atividades que se pretendem terceirizar não se incluem nas atribuições e funções de nenhuma das categorias abrangidas no plano de cargos e salários do LNA.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação pode ser considerada um **serviço de natureza não continuada** pois a sua prestação não se relaciona necessariamente ao funcionamento rotineiro do órgão. Os serviços não continuados também são aqueles que têm como escopo a obtenção de produtos específicos em um período pré-determinado, sem necessidade de prorrogações por vários exercícios financeiros, o que abrange o objeto a ser contratado. A contratação é individualizada, em período pré-determinado, e a prestação do serviço pode ou não envolver a alocação de empregados, mas sempre de forma não-contínua, temporária. O interesse do LNA está na obtenção de um produto específico, de um resultado final.

3.2. A licitação será do tipo “técnica e preço” pois trata-se de um **trabalho de natureza predominantemente intelectual**, que pode ser executado com diferentes metodologias, tecnologias,

recursos humanos e materiais. No caso específico do objeto desta contratação, não se pode conhecer, previamente a realização do procedimento licitatório, qual das diferentes possibilidades de projeto gráfico do livro será o que melhor atenderá aos interesses do LNA, pois envolve elementos de criação artística e julgamentos subjetivos. Conclui-se, portanto, que trata-se de um serviço especializado, que envolve capacidade artística, criativa, imaginativa e intelectual, pois os layouts do livro a serem apresentados (até 03 provas ou bonecas, que serão apreciadas pela comissão de licitação), cujo texto e imagens serão disponibilizadas para a contratada pela diretoria do LNA, não são um produto padronizado ou mesmo se enquadram em bem comum, cujas características devem ser objetivamente definidas a priori. Diante disso, nenhuma das soluções disponíveis no mercado atende completamente e a priori às necessidade do LNA, sendo preciso avaliar tecnicamente as vantagens e desvantagens de cada uma para verificar qual a que mais se aproxima da demanda do órgão.

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Criação do design e definição de características gráficas (layout, esquema de cores, tipografia, inserção de ícones e demais recursos de diagramação, etc.) para capa, contracapa, lombada e miolo de livro, de acordo com a temática da obra, e considerando a combinação de imagens com texto, ambos fornecidos pelo contratante;

4.1.2. Diagramação eletrônica do livro de acordo com as seguintes especificações: aproximadamente 200 páginas, combinação de texto com imagens, formato fechado de 230mm X 300mm, impressão colorida;

4.1.3. Revisão das provas do livro diagramado, de modo a incorporar as sugestões do contratante e eliminar resultados gráficos indesejados (linhas viúvas e órfãs, posicionamento inadequado de imagens, inconsistências tipográficas, etc.);

4.1.4. Tratamento de cerca de 100 imagens, fornecidas pelo contratante, de modo a atingir uma resolução mínima de cerca de 300 dpi e, nos casos de fotografias antigas, a uniformizar a qualidade de sua impressão;

4.1.5. Realização de registro do livro junto à Biblioteca Nacional;

4.1.6. Obtenção do ISBN;

4.1.7. Elaboração de ficha catalográfica;

4.1.8. Realizar o enquadramento a respeito das normas técnicas que deverão ser adotadas e que especificam os requisitos que constituem a estrutura de organização física deste tipo de publicação impressa, tal como define a Norma Técnica ABNT NBR 6021:2003;

4.1.9. Editoração final e fechamento do arquivo em aplicativo Indesigner, PageMaker ou Quark, Mac ou PC, no formato .pdf, para posterior impressão.

4.2 Será fornecido um arquivo-modelo do projeto gráfico da coleção LNA (capa e miolo), para ser aplicado na editoração eletrônica.

4.3 A revisão de provas deverá se concentrar na eliminação de resultados gráficos indesejados: linhas viúvas e órfãs, mau posicionamento de imagens, inconsistências em relação à padronização ou hierarquia (tipologia) de títulos e subtítulos;

4.4 Não será necessária a revisão ortográfica, pois esta já foi realizada.

4.5 **A empresa deverá apresentar cronograma de execução dos serviços, respeitado o prazo máximo definido no ítem 14 deste termo de referência. O cronograma deverá ser anexado junto a**

proposta técnica – envelope 2.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base os seguintes produtos a serem entregues:

(A) Até 03 (três) provas de teste ("bonecas") com a identidade visual do livro e respectivos layouts propostos, para fins de apreciação e aprovação pelo contratante. Em cada avaliação de que trata este item, o contratante terá o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do material, para emitir seu parecer final.

(B) Arquivo no formato *.pdf* do livro diagramado de acordo com o layout previamente aprovado, prevendo a realização de até 03 (três) revisões da diagramação a partir de marcações feitas pelo contratante e pelo contratado. Em cada revisão de que trata este item, o contratante terá o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do material, para emitir seu parecer final.

(C) Arquivo em .pdf da versão do livro finalizada e fechada para impressão, produzida em aplicativo Indesigner, PageMaker ou Quark, Mac ou PC, contendo as imagens previamente tratadas, com resolução mínima de 300 dpi, ficha catalográfica, e o número de ISBN, obtido junto à Biblioteca Nacional.

5.2 Especificações técnicas do livro para configurar impressão: **esta contratação não inclui a impressão dos exemplares**. O projeto gráfico - que tem por objetivo a divulgação física e material de exemplares num momento posterior - necessita de técnicas de diagramação e editoração próprias e específicas, o que provoca mudanças na valoração do serviço a ser executado. Seguem abaixo algumas informações relevantes para orientar as tarefas do design gráfico:

Tiragem: 1.000 exemplares (a impressão não é objeto desta contratação)
Número de páginas: cerca de 200
Número de imagens: cerca de 100
Miolo:
Papel: Couché Fosco LD 150grs.
Impressão: 4 x 4 cores.
Formato fechado: 230mm X 300mm
Formato aberto: 460mm X 300mm
Capa:
Acabamento geral: capa dura, lombada quadrada; costura a linha.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 o objeto deste certame será recebido na seguinte forma:

I - **Provisoriamente** - Para efeito de verificação da conformidade de suas especificações de

cada um dos produtos a serem entregues citados no ítem 5.1 - (A) 03 provas de teste ("bonecas"); (B) arquivo no formato *.pdf* do livro diagramado; (C) arquivo em .pdf da versão do livro finalizada e fechada para impressão. O recebimento provisório será precedido de avaliações, valorações e correções - tanto de conteúdo quanto de forma, de maneira gradual e sucessiva, a pedido da comissão de avaliação técnica - de todo o processo de elaboração de cada um dos "produtos" listados no ítem 5.1 deste Termo de Referência;

II - **Definitivamente** - No prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, e depois de verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.

III - Os recebimentos serão emitidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

IV - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

V - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. **A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do termo contratual;**

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **07 (sete) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. O recebimento provisório será precedido de avaliações, valorações e correções - tanto de conteúdo quanto de forma, de maneira gradual e sucessiva, a pedido da comissão de avaliação técnica - de todo o processo de elaboração de cada um dos "produtos" listados no ítem 5.1 deste Termo de Referência

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas de contratação estabelecidas pelo da LNA;

9.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.17. **Designar profissional (ou equipe) devidamente habilitado para a criação do conceito visual/design e a elaboração de projeto gráfico do livro, e posterior acompanhamento do processo de impressão gráfica;**

9.18. O profissional responsável (ou equipe) deve ter formação superior em publicidade, programação visual, ou artes, comprovada através da apresentação de cópia do respectivo diploma junto à documentação encaminhada com a proposta;

9.19. **Designar profissional (ou equipe) devidamente habilitado para a realização da diagramação, editoração, e finalização eletrônica do arquivo para fins de impressão do livro;**

9.20. O profissional responsável (ou equipe) deve ter formação técnica ou tecnológica em designer gráfico e/ou outra graduação correlata e compatível com o objeto da contratação (tais como Marketing ou Publicidade e Propaganda ou Design/Desenho Industrial ou Produção gráfica/digital), comprovada através da apresentação de cópia do respectivo certificado de qualificação junto à documentação encaminhada com a proposta;

9.21. Cumprir o cronograma de trabalho apresentado na sua proposta, respeitando os prazos mínimos de apreciação das etapas do serviço pelo contratante, conforme estipulado nos itens 5.1 e 5.2.

9.22. Manter o contratante informado sobre o andamento do serviço, durante toda sua execução.

9.23. Executar e incorporar as alterações e sugestões apontadas pelo contratante.

9.24. Estar ciente de que todos os direitos autorais do livro são reservados/revertidos ao LNA.

9.25. Estar ciente de que, após o término do contrato, o contratante poderá efetuar reprodução/reimpressão do livro a qualquer tempo, mantendo seu projeto gráfico editorial na íntegra, mediante o reconhecimento da propriedade intelectual dos autores da obra.

9.26. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termo do artigo 111 da Lei n° 8.666, de 1993;

9.26.1. *quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;*

9.27. Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008:

9.27.1. *o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;*

9.27.2. *os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.*

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. ***Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.***

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

12.10.1 Reuniões para avaliação, valoração e correções - tanto de conteúdo quanto de forma, de maneira gradual e sucessiva, a pedido da comissão de avaliação técnica - de todo o processo de elaboração de cada um dos “produtos” listados no ítem 5.1 deste Termo de Referência;

12.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. – DO CUSTO ESTIMADO

13.1 O custo máximo estimado deste certame é de **R$ 20.687,50 (vinte mil reais seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme definido em pesquisa de mercado constante no autos do processo.**

14. PERÍODO DE EXECUÇÃO

14.1 O prazo de execução do serviço é de **150 (cento e cinquenta) dias** consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato.

15. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

15.1.1. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, contendo nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax (quando houver), e endereço de e-mail. Deverá estar digitada, e não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas. Deverá estar datada e assinada pelo representante legal da empresa. Todos os valores constantes da proposta deverão estar em moeda nacional, e a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

15.1.2. Em anexo à proposta deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

15.1.3. Cartão de CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil;

15.1.4. Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

15.1.5. Documento de identidade e CPF do responsável legal pela empresa, cujo nome constará no contrato;

15.1.6. Carteira ou contrato de trabalho comprovando o vínculo trabalhista dos profissionais designados para executar o serviço. Quando o profissional designado for dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação deverá ser feita por meio de cópia do contrato ou estatuto social e seus instrumentos correlatos que comprove a vinculação referida;

15.1.7. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal da União;

15.1.8. Certidão comprovando a regularidade no depósito das parcelas do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.1.9. Certidão comprovando o registro do responsável pela empresa e dos profissionais designados para executar o serviço nos respectivos Conselhos Profissionais;

15.1.10. Certidões comprovando a regularidade da empresa no pagamento dos tributos estaduais e municipais;

15.1.11. Diplomas ou Certificados atestando a formação e capacitação técnica dos profissionais designados para executar o serviço;

15.1.12. Declaração dos profissionais designados para executar o serviço atestando sua anuência;

15.1.13. Folha de rosto, ficha catalográfica, capa, 4ª capa, e ficha técnica de livros de arte produzidos pela empresa;

15.1.14. Propostas que não estejam acompanhadas de qualquer um dos itens discriminados acima não serão consideradas;

15.1.15. Os documentos que puderem ser averiguados via SICAF poderão ser comprovados através de certidão emitida pelo mesmo.

16. DOS PRAZOS

16.1. Entrega da documentação de habilitação (envelope 01) – as xx horas do dia xx/xx/2014, no endereço Rua Estados Unidos, 154, Bairro das Nações, CEP 37.504-364, na cidade de Itajubá/MG;

16.2. Entrega da proposta técnica (envelope 02) e proposta de preços (envelope 03) – xx/xx/2014;

16.3. Prazo de análise e julgamento pela comissão especial de licitação – **30 (trinta) dias após o recebimento das propostas técnicas e de preço;**

16.4. Em caso de propostas enviadas por e-mail, a confirmação do seu recebimento, junto às cópias digitalizadas dos documentos requeridos, deve ser enviada pelo contratante antes do prazo estipulado nos itens 16.1 e 16.2, não cabendo recurso quanto ao não recebimento de qualquer documentação devido a problemas com servidores ou com a Internet.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atendam às exigências do ítem 15 do Termo de Referência;
- apresentem preços superiores ao valor máximo estipulado;
- sejam omissas, vagas, de interpretação dúbia, ou que ofereçam vantagens ou alternativas não previstas neste Termo de Referência.

Para fins de classificação e julgamento, as propostas serão analisadas levando-se em conta a qualificação técnica dos licitantes para a execução do objeto, que será representada pela Nota Técnica (NT), e a proposta de preço, que receberá uma Nota de Preço (NPr).

A Nota Final (NF) será a média ponderada entre as duas propostas: técnica e preço. Optou-se pela ponderação de 70% para critério técnico e 30% para critério de preço, para preservar o alto nível de excelência e rigor exigido em todas as etapas do processo de elaboração do projeto gráfico – (i) Criação do design e definição de características gráficas; (ii) Diagramação eletrônica; (iii) Revisão das provas do livro diagramado; (iv) Tratamento de cerca de 100 imagens; (v) Realização de registro do livro; (vi) Obtenção do ISBN; (vii) Elaboração de ficha catalográfica; (viii) Enquadramento a respeito das normas técnicas; (ix) Editoração final. A ponderação escolhida entre técnica e preço para o cálculo da nota final das propostas foi definida após simulações realizadas com pesos diferenciados, que levaram invariavelmente à vantagem da proposta com menor nota de preço sobre a melhor proposta técnica. Procuramos valorizar ao máximo a proposta técnica, mantendo-se os preços dentro dos limites de razoabilidade, de acordo com os valores praticados pelo mercado (ver justificativa completa constante nos autos do processo).

Os critérios que serão considerados para o cálculo das notas técnica, de preço e final, seguem nos itens A, B e C abaixo:

A - Proposta Técnica – pontuação máxima 100 pontos (1, 2 ou três pontos por publicação, conforme o caso).

(i) Será atribuído 1 (um) ponto para cada livro de arte produzido pela empresa, de cunho acadêmico ou não;
(ii) Será atribuído 2 (dois) pontos a cada livro de arte contendo ensaios em qualquer área das ciências (literatura, história, geografia, astronomia, etc.);
(iii) Será atribuído 3 (três) pontos para cada livro de ensaios, críticas e estudos na área das ciências, de cunho acadêmico ou não, que tenha recebido apoio de agência de fomento, pública ou privada.

Os trabalhos realizados serão comprovados com a apresentação de cópia de folha de rosto, ficha catalográfica, capa, 4ª capa e ficha técnica de cada uma das publicações; e, no caso dos livros que receberam apoio de agência reguladora, deverá constar a logo da agência na capa, 4ª capa ou folha de rosto. Todas as publicações apresentadas para pontuação, deverão apresentar algum tipo de catalogação, e serão confirmadas por meio de consulta online ou presencial.
A exigência de comprovação de trabalhos de projeto gráfico de livros impressos é necessária pois a complexidade e qualidade do serviço do profissional responsável pelo projeto pode variar dependendo da mídia de publicação (impressa ou eletrônica). O projeto gráfico que tem por objetivo a divulgação física e material de exemplares necessita de técnicas de diagramação e editoração próprias, o que provoca mudanças na valoração do serviço a ser executado.

A valoração diferenciada de trabalhos que tenham recebido apoio de agência de fomento, pública ou privada, deve-se ao fato de estas agencias (a exemplo da FAPEMIG, FAPESP, CAPES, CNPq, dentre outras) apresentam notório know-how na contratação deste tipo de serviço e possuem critérios próprios de qualidade, o que contribui de forma mais significativa para a confiabilidade dos serviços prestados.

B - Proposta de Preço – pontuação máxima 100 pontos.

Para o cálculo da Nota de Preço, será adotado o seguinte critério:

A proposta que apresentar o menor preço receberá nota 100 (cem) e às demais aplicar-se-á a seguinte fórmula:

NPr= 100 x MPr/Pr

NPr – Nota de Preço
MPr – Menor preço
Pr – preço da proposta em análise

C - Nota Final

Com a finalidade de classificação das propostas, o valor da nota final atribuída ao licitante será a média ponderada dos dois valores, com 80% (setenta por cento) de peso para a Nota da Proposta Técnica e 20% (trinta por cento) para a Nota de Preço, com a aplicação da seguinte fórmula:

NF = 0,7 x NT + 0,3 x NPr

NF – Nota Final
NT – Nota da proposta técnica
NPr – Nota da proposta de preço

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1 No preço apresentado na proposta do licitante deverão estar incluídos a remuneração de todos os profissionais envolvidos, inclusive terceirizados, seu deslocamento sempre que necessário (passagens e diárias), encargos sociais, seguros, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços realizados.

18.2 **O preço apresentado na proposta é fixo e irreajustável.**

18.3 O pagamento pela execução dos serviços será realizado em 3 (três) etapas, conforme a tabela abaixo:

Na assinatura do contrato – 20% do valor total
Na aprovação da identidade visual e layout – 30% do valor total
Na conclusão dos serviços – 50% do valor total

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em caso de recusa injustificada pelo concorrente vencedor da licitação em executar os serviços, serão chamados os demais proponentes, na ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às sanções abaixo relacionadas, proporcionalmente ao prejuízo causado:

19.2. Advertência;

19.3. multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da proposta;

19.4. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FCRB, por prazo de até 02 (dois) anos;

19.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

19.6. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. As sanções previstas nas letras "c" e "d" do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

i - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

ii - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

ii - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

19.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao inadimplente o contraditório e a ampla defesa.

Itajubá, 29 de dezembro de 2014.

Aprovo este Termo de Referência
Bruno Vaz Castilho de Souza
Diretor/Ordenador Despesas

_____

Albert Josef Rudolf Bruch
Pesquisador – Coordenação de Apoio Científico
Coordenador Substituto

PROCESSO Nº 01204.000215/2014-19

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____ cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

(Local e data) (Carimbo e assinatura do responsável)

PROCESSO Nº 01204.000215/2014-19
ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

DECLARAMOS, outrossim, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

DECLARAMOS**,** também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

PROCESSO Nº 01204.000215/2014-19

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atendam às exigências do ítem 15 do Termo de Referência;
- apresentem preços superiores ao valor máximo estipulado;
- sejam omissas, vagas, de interpretação dúbia, ou que ofereçam vantagens ou alternativas não previstas neste Termo de Referência.

Para fins de classificação e julgamento, as propostas serão analisadas levando-se em conta a qualificação técnica dos licitantes para a execução do objeto, que será representada pela Nota Técnica (NT), e a proposta de preço, que receberá uma Nota de Preço (NPr).

A Nota Final (NF) será a média ponderada entre as duas propostas: técnica e preço. Optou-se pela ponderação de 70% para critério técnico e 30% para critério de preço, para preservar o alto nível de excelência e rigor exigido em todas as etapas do processo de elaboração do projeto gráfico – (i) Criação do design e definição de características gráficas ; (ii) Diagramação eletrônica; (iii) Revisão das provas do livro diagramado; (iv) Tratamento de cerca de 100 imagens; (v) Realização de registro do livro; (vi) Obtenção do ISBN; (vii) Elaboração de ficha catalográfica; (viii) Enquadramento a respeito das normas técnicas; (ix) Editoração final. A ponderação escolhida entre técnica e preço para o cálculo da nota final das propostas foi definida após simulações realizadas com pesos diferenciados, que levaram invariavelmente à vantagem da proposta com menor nota de preço sobre a melhor proposta técnica. Procuramos valorizar ao máximo proposta técnica, mantendo-se os preços dentro dos limites de razoabilidade, de acordo com os valores praticados pelo mercado (ver justificativa completa constante nos autos do processo).

Os critérios que serão considerados para o cálculo das notas técnica, de preço e final, seguem nos itens A, B e C abaixo:

A - Proposta Técnica – pontuação máxima 100 pontos (1, 2 ou três pontos por publicação, conforme o caso).

(i) Será atribuído 1 (um) ponto para cada livro de arte produzido pela empresa, de cunho acadêmico ou não;
(ii) Será atribuído 2 (dois) pontos a cada livro de arte contendo ensaios em qualquer área das ciências (literatura, história, geografia, astronomia, etc.);
(iii) Será atribuído 3 (três) pontos para cada livro de ensaios, críticas e estudos na área das ciências, de cunho acadêmico ou não, que tenha recebido apoio de agência de fomento, pública ou privada.

Os trabalhos realizados serão comprovados com a apresentação de cópia de folha de rosto, ficha catalográfica, capa, 4ª capa e ficha técnica de cada uma das publicações; e, no caso dos livros que receberam apoio de agência reguladora, deverá constar a logo da agência na capa, 4ª capa ou folha de rosto. Todas as publicações apresentadas para pontuação, deverão apresentar algum tipo de catalogação, e serão confirmadas por meio de consulta online ou presencial.
A exigência de comprovação de trabalhos de projeto gráfico de livros impressos é necessária pois a complexidade e qualidade do serviço do profissional responsável pelo projeto pode variar dependendo da mídia de publicação (impressa ou eletrônica). O projeto gráfico que tem por objetivo a divulgação física e material de exemplares necessita de técnicas de diagramação e editoração próprias, o que provoca mudanças na valoração do serviço a ser executado.

A valoração diferenciada de trabalhos que tenham recebido apoio de agência de fomento, pública ou privada, deve-se ao fato de estas agencias (a exemplo da FAPEMIG, FAPESP, CAPES, CNPq, dentre outras) apresentam notório know-how na contratação deste tipo de serviço e possuem critérios próprios de qualidade, o que contribui

de forma mais significativa para a confiabilidade dos serviços prestados.

B - Proposta de Preço – pontuação máxima 100 pontos.

Para o cálculo da Nota de Preço, será adotado o seguinte critério:

A proposta que apresentar o menor preço receberá nota 100 (cem) e às demais aplicar-se-á a seguinte fórmula:

NPr= 100 x MPr/Pr

NPr – Nota de Preço
MPr – Menor preço
Pr – preço da proposta em análise

C - Nota Final

Com a finalidade de classificação das propostas, o valor da nota final atribuída ao licitante será a média ponderada dos dois valores, com 80% (setenta por cento) de peso para a Nota da Proposta Técnica e 20% (trinta por cento) para a Nota de Preço, com a aplicação da seguinte fórmula:

NF = 0,7 x NT + 0,3 x NPr

NF – Nota Final
NT – Nota da proposta técnica
NPr – Nota da proposta de preço

PROCESSO Nº 01204.000215/2014-19

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	TÍTULO	QUANT	PR UNIT	PR TOTAL
1	Projeto de conceito visual e desenvolvimento de projeto gráfico de capa e miolo para livro sobre a História Institucional do Laboratório Nacional de Astrofísica, com texto e imagens fornecidos pelo contratante.	01		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (EM R$).....				

Declaramos inteira submissão às condições constantes do **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014** e que os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como despesas com mão-de-obra, fretes, impostos, taxa de administração, seguro contra acidentes pessoais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

Prazo, local de execução do objeto e condições de pagamento: conforme edital.

Validade da proposta: 60 dias corridos.

Data: ____/____/_____.

_____

Assinatura e carimbo do fornecedor

PROCESSO Nº 01204.000215/2014-19

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA E A EMPRESA .....

A União, por intermédio do Laboratório Nacional de Astrofísica, com sede na Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações – 37.504-364 – Itajubá – MG, na cidade de Itajubá/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.052.955.0001-43, neste ato representado pelo seu Diretor, BRUNO VAZ DE CASTILHO DE SOUZA, nomeado pelas Portarias PO/MCTI 347/2011 e 407/2006 de 24 de maio de 2011, publicada no DOU de 25 de maio de 2011, inscrito(a) no CPF nº 965133307-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 06646156-7, doravante denominada CONTRATANTE, e a …..... inscrito (a) no CNPJ sob o nº …....., sediado(a) na …..., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a)...…....., portador(a) da Carteira de Identidade nº …....., expedida pela …....., e CPF nº …....., tendo em vista o que consta no Processo nº 01204.000215/2014-19, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata pertinente ao objeto, RESOLVEM celebrar este Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de criação de conceito visual e desenvolvimento de projeto gráfico de capa e miolo para livro sobre a História Institucional do Laboratório Nacional de Astrofísica, com texto e imagens fornecidos pelo contratante, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços 01/2014, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput da Lei nº 8666 de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

4.1.1. Gestão/Unidade: 00001/240128

4.1.2. Fonte: 4126

4.1.3. Programa de Trabalho: 064500

4.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.39.63

4.1.5. PI: 41260000001

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA será o de empreitada por preço global. Os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itajubá, ... de..... de 2014.

_____

BRUNO VAZ CASTILHO DE SOUZA

DIRETOR DO LNA

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PROCESSO Nº 01204.000215/2014-19

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

_____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

PROCESSO Nº 01204.000215/2014-19

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa ..... com escritório a ..... (rua, nº e cidade), CNPJ nº ..... por seu (s) diretor (es) abaixo assinado (s), Sr. (s) ..... pela presente, credencia o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº ..... Órgão Expedidor ..... para representá-la perante o Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA), nos atos relativos a TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014, podendo para tanto o credenciado apresentar proposta de preços, assinar planilha de preços e proposta global, apresentar documentos adicionais e complementares, assinar livros de presença e Atas, impugnar Licitantes e propostas, recorrer de qualquer instancia administrativa, rubricar páginas de documentos de pré-qualificação, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier. pedir informações, assinar guias de recolhimento de cauções, recolher e levantar cauções, recebendo seus respectivos valores em dinheiro ou títulos, passar recibos, dar quitação, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

(Local e data) (Carimbo e assinatura do responsável)